



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de integrante para compor o Conselho Municipal da Condição Feminina e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando nº 061/2025 da Secretaria de Ação Social;

#### R E S O L V E

Art. 1º Fica NOMEADA ao Conselho Municipal da Condição Feminina, para o cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2027, período de 24 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2027, a seguinte cidadã:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1 Delegacia de Defesa da Mulher

2 Suplente: Ilca Maria Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º A cidadã, ora nomeada, exercerá suas funções de acordo com o disposto na Lei nº 5.572, 23 de outubro de 2001, que cria a Conselho Municipal da Condição Feminina, alterada pela Lei nº 6.284, de 27 de outubro de 2004.

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 04 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor Ambulatorial de Diabetes e Oftalmologia, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 038/2025 da Secretaria de Saúde;

#### R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Luciana de Andrade Correa Brancallioni, chapa 15.971, para exercer, em substituição, o Setor Ambulatorial de Diabetes e Oftalmologia, junto à Secretaria de Saúde, pelo período de 03 a 17 de fevereiro de 2025, em razão das férias da titular do cargo a servidora Juliana Monteiro Silva, chapa 15.972.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 04 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 438, de 30 de janeiro de 2025;

### RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 30 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado:

CARGO	SECRETARIA	CHAPA	NOME
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	12.532	EDER BATISTA GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 04 de fevereiro de 2025.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

### DECRETO Nº 11.951, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Franca, para o exercício financeiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2025, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024;

### DECRETA

Art. 1º O Orçamento do Município de Franca, para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em R\$ 1.616.201.074,00 (um bilhão, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e um mil e setenta e quatro reais).

Art. 2º As diferenças verificadas entre as Receitas e as Despesas dos Órgãos do Orçamento estão em conformidade com a Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A receita, em conformidade com o Anexo II – da Receita, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 4º A despesa, em conformidade com o Anexo II – da Despesa, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada considerando as descrições e classificações do Quadro Detalhado da Despesa – QDD, constante do Anexo II que integra este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## EXPEDIENTE

#### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

#### Publicações

E-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9130

#### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Óter Cassiano Marques - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Inovação e Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Luiz Henrique Spirlandelli - Secretário de Infraestrutura

Nicola Rossano Costa - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

#### Poder Legislativo Mesa Diretora

Daniel Bassi - Presidente

Walker Bombeiro das Libras - Vice-Presidente

Lindsay Cardoso - 1º Secretária

Marcelo Tidy - 2º Secretária

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de janeiro de 2025.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

Anexos disponíveis no Portal da Prefeitura de Franca: <https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/loa.xhtml> - (selecionar o EXERCÍCIO DE 2025), e no Gabinete do Prefeito.

## CONTROLADORIA GERAL

### EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.652/2024

A Comissão de Descumprimento Contratual, em cumprimento à decisão da Ilma. Sra. Secretária de Educação, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.269/0001-71. Penalidades e Fundamentação Jurídica: Impedimento de licitar e contratar, por 1 ano com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, III e §4º c/c art. 155, II, da Lei 14.133/2021 e Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, nos termos da Cláusula Décima Primeira, inciso IV, do contrato nº 87/2024 c/c item 10 da parte I do edital.

Franca/SP, 04 de fevereiro de 2025.  
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

### EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.269/2024

A Comissão de Descumprimento Contratual, em cumprimento à decisão da Ilma. Sra. Secretária de Educação, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. Penalidades e Fundamentação Jurídica: ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8.666/93 e MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, nos termos do item 8.5 do contrato nº 1.158/2024.

Franca/SP, 05 de fevereiro de 2025.  
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

### EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.942/2024

A Comissão de Descumprimento Contratual, em cumprimento à decisão da Sra. Secretária de Desenvolvimento, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: ATN CAMPOS COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.682.221/0001-16.

Penalidades e Fundamentação jurídica: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 25, inciso III, "b" do Decreto 10.903/2019 e MULTA DE 30% SOBRE O VALOR TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, nos termos do item 10.1, parte I, do aviso de contratação direta nº 90/2024.

Franca/SP, 04 de fevereiro de 2025.  
GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

## ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos COMUNICA a desistência de Pablo Daniel Chavez Luna (Médico – Clínico Geral) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 002/2024, para comparecer na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, CPF do Cônjuge, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade

(Diploma e Histórico) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4. Para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Emprego
23º	Ariel Garcia Tamayo	Médico – Clínico Geral

Franca, 05 de fevereiro de 2025  
Luciane Aparecida Furlan  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos COMUNICA a desistência de Mariana Garcia Bueno (Prof. Substituto Peb I – Educação Básica) por não ter assumido efetivamente a vaga.

Franca, 05 de fevereiro de 2025  
Luciane Aparecida Furlan  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE ASSEMBLEIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Educação de Franca, em cumprimento à determinação legal (Lei Municipal nº 6632), convida os segmentos abaixo, a participarem da Assembleia Pública que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, às 17h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Franca), com finalidade específica de eleger representantes dos segmentos relacionados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Educação - biênio: 2025/2027. Os participantes deverão portar comprovante do segmento a que representa (folha timbrada e assinatura e carimbo do responsável):

- Trabalhadores em Educação - Rede municipal;
- Trabalhadores em Educação - Rede estadual;
- Trabalhadores em Educação - Rede privada;
- Funcionários da Educação;
- Alunato;
- Conselhos de escolas;
- Associações de bairro;
- Associações e sindicatos de categorias profissionais não relacionados com a educação;
- Creches Filantrópicas.

Franca, 04 de fevereiro de 2025  
Reinaldo Célio Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação da Resolução SME Nº 24, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece critérios para atribuição de aulas, permuta e remoção de Professores Titulares de cargos de aulas Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica os artigos 9º, 15 e 17, excluindo o § 4º do Art. 9º da Seção II, alterando o texto do Art. 15 da Seção V, acrescentando o §3º ao Art. 15 da Seção V e excluindo o Art. 17 da Seção V.

Onde lê-se:

Art. 9º. Será expedida, pela Secretaria Municipal de Educação, Portaria com Cronograma do Processo de Atribuição, bem como os procedimentos adotados para realização da mesma.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Processada a escolha de vaga pelo servidor ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

§ 3º. Havendo cargos vagos remanescentes, ao final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida à ordem de classificação.

§ 4º. No ato da atribuição, será facultado ao docente o ato de declinar, apenas uma vez, da escolha das aulas, ou seja, abrir mão de exercer direito de escolha. Ao final poderá concorrer as salas regulares e do CEI, respectivamente, que sobrarem. Todavia, caso as salas esgotem antes de sua vez de escolher e o docente permanecer sem aulas atribuídas, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação devendo assumir imediatamente aulas remanescentes ao final do processo de atribuição, aulas livres e em substituição que surgirem ao longo do ano letivo.

§ 5º O não comparecimento em atribuição em dia e horário estabelecido por Portaria, será realizado um único contato via Whatsapp e/ou telefone, pela unidade escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado, será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 6º Considerando que as vagas estarão disponibilizadas para consulta de maneira antecedente à atribuição, os candidatos devem se organizar com antecedência com primazia ao bom andamento do processo.

Exclui-se:

Art. 9º.

§ 4º. No ato da atribuição, será facultado ao docente o ato de declinar, apenas uma vez, da escolha das aulas, ou seja, abrir mão de exercer direito de escolha. Ao final poderá concorrer as salas regulares e do CEI, respectivamente, que sobrarem. Todavia, caso as salas esgotem antes de sua vez de escolher e o docente permanecer sem aulas atribuídas, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação devendo assumir imediatamente aulas remanescentes ao final do processo de atribuição, aulas livres e em substituição que surgirem ao longo do ano letivo.

Lê-se:

Art. 9º. Será expedida, pela Secretaria Municipal de Educação, Portaria com Cronograma do Processo de Atribuição, bem como os procedimentos adotados para realização da mesma.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Processada a escolha de vaga pelo servidor ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

§ 3º. Havendo cargos vagos remanescentes, ao final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida à ordem de classificação.

§ 4º O não comparecimento em atribuição em dia e horário estabelecido por Portaria, será realizado um único contato via Whatsapp e/ou telefone, pela unidade escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado, será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 5º Considerando que as vagas estarão disponibilizadas para consulta de maneira antecedente à atribuição, os candidatos devem se organizar com antecedência com primazia ao bom andamento do processo.

Onde lê-se:

Art. 15. O atendimento dos estudantes da Educação Básica é prioritário, portanto, as vagas de Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino nas salas de Atendimento Educacional Especializado nas escolas regulares e na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE, serão oferecidas inicialmente.

§1º. As Salas com atendimento Educacional Especializado na escola regular serão atribuídas aos para professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

I. Aos docentes que optarem pela atuação na sala de atendimento Educacional Especializado das escolas regulares fi cará facultada a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis.

II. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

§2º. As salas de atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE serão atribuídas aos para professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial.

I. Aos docentes que optarem pela atuação nas salas de atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE fi cará facultada a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis.

II. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

Lê-se / Acrescenta-se:

Art. 15. As vagas de Professor de Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino nas salas de Atendimento Educacional Especializado nas escolas regulares, na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE e no Centro de Educação Integrada (CEI) serão oferecidas da seguinte forma:

§1º. As Salas com atendimento Educacional Especializado na escola regular serão atribuídas aos professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

I. Aos docentes que optarem pela atuação nas salas de atendimento Educacional Especializado das escolas regulares ficar

facultada, no momento da atribuição, a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis.

II. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

§2º. As salas de atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE serão atribuídas aos professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial.

I. Aos docentes que optarem pela atuação nas salas de atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE ficará facultada, no momento da atribuição, a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis.

II. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

§3º. Os professores que pretendem atuar no Centro de Educação Integrada (CEI), participarão do processo de atribuição por ordem de classificação conforme artigo 4º desta resolução.

I. Aos docentes que optarem pela atuação no Centro de Educação Integrada (CEI) ficará facultada, no momento da atribuição, a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis.

II. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

Onde lê-se:

Art. 17. Os professores que pretendem atuar no Centro de Educação Integrada (CEI), participarão do processo de atribuição de aulas, após concluído o atendimento da demanda da Educação Básica no Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE.

I. Ao término da lista de classificação, os professores que declinaram das salas nas escolas regulares e na escola especializada da APAE, serão classificados por ordem inversa e concorrerão inicialmente as salas livres do ensino regular que restarem do processo de atribuição inicial, e, obrigatoriamente, deverão esgotar as salas referentes à Educação Básica. Esgotadas as salas referentes à Educação Básica, serão oferecidas as aulas do Centro de Educação Integrada – CEI.

Exclui-se:

Art. 17. Os professores que pretendem atuar no Centro de Educação Integrada (CEI), participarão do processo de atribuição de aulas, após concluído o atendimento da demanda da Educação Básica no Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE.

I. Ao término da lista de classificação, os professores que declinaram das salas nas escolas regulares e na escola especializada da APAE, serão classificados por ordem inversa e concorrerão inicialmente as salas livres do ensino regular que restarem do processo de atribuição inicial, e, obrigatoriamente, deverão esgotar as salas referentes à Educação Básica. Esgotadas as salas referentes à Educação Básica, serão oferecidas as aulas do Centro de Educação Integrada – CEI.

Franca, 04 de fevereiro de 2025.

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME Nº 025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação da Portaria SME Nº 25, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição e permuta de Professores Titulares de cargos de aulas Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica os artigos 4º e 5º, alterando o texto do Art. 4º e do Art. 5º e excluindo os § 6º e 7º do Art. 5º.

Onde lê-se:

Art. 4º. Para atribuição será facultado ao professor o direito de escolha de período e vagas na Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – SP – APAE, Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e no CEI, que será oferecido ao final da atribuição, após garantir o atendimento dos estudantes da Educação Básica.

Lê-se:

Art. 4. Para atribuição será facultado ao professor o direito de escolha de período e vagas na Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – SP – APAE, Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e no CEI.

Onde lê-se:

Art. 5º. O atendimento dos estudantes da Educação Básica é prioritário, portanto, as vagas de Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino nas salas de Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE, serão oferecidas inicialmente.

§1º. As Salas com Atendimento Educacional Especializado na escola regular serão atribuídas aos para professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§2º. As salas de Atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE serão atribuídas aos professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial.

§3º. Os professores que pretendem atuar no Centro de Educação Integrada (CEI), participarão do processo de atribuição de aulas, após concluído o atendimento da demanda da Educação Básica no Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares e na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP.

§4º. Aos docentes que optarem pela atuação nas salas de atendimento Educacional Especializado das escolas regulares fi cará facultada a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis. Fica vedada a redução da carga horária, a fi m de garantir o atendimento aos estudantes.

§5º. O servidor que tiver sua cessão revogada no processo de atribuição de aulas, por qualquer motivo, será incluído ao final da lista da ordem de inversa.

§ 6º. No ato da atribuição, será facultado ao docente o ato de declinar, apenas uma vez, da escolha das aulas, ou seja, abrir mão de exercer direito de escolha. Ao fi nal poderá concorrer as salas regulares e do CEI, respectivamente, que sobrarem. Todavia, caso as salas esgotem antes de sua vez de escolher e o docente permanecer sem aulas atribuídas, o mesmo fi cará à disposição da Secretaria Municipal de Educação devendo assumir imediatamente aulas remanescentes ao final do processo de atribuição, aulas livres e em substituição que surgirem ao longo do ano letivo.

§7º Ao término da lista de classificação, os professores que declinaram das salas nas escolas regulares e na escola especializada da APAE, serão classificados por ordem inversa e concorrerão inicialmente as salas livres do ensino regular que restarem do processo de atribuição inicial, e, obrigatoriamente, deverão esgotar as salas referentes à Educação Básica. Esgotadas as salas referentes à Educação Básica, serão oferecidas as aulas do Centro de Educação Integrada – CEI.

§8º. Ao final da atribuição, será ofertada a todos os Professores de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, a possibilidade de ampliação de carga horária. A ampliação, nesta etapa, consiste no aumento da carga horária dos professores que possuem 30 horas semanais e optam pela ampliação para 40 horas, na mesma unidade em que teve as aulas atribuídas na atribuição inicial.

§9º. Fica facultado aos professores com carga horária de 30 horas semanais a opção pela ampliação de sua carga horária, tanto nas escolas regulares quanto no CEI. Após a ampliação, fica vedada a redução.

Exclui-se:

Art. 5º.

§ 6º. No ato da atribuição, será facultado ao docente o ato de declinar, apenas uma vez, da escolha das aulas, ou seja, abrir mão de exercer direito de escolha. Ao final poderá concorrer as salas regulares e do CEI, respectivamente, que sobrarem. Todavia, caso as salas esgotem antes de sua vez de escolher e o docente permanecer sem aulas atribuídas, o mesmo fi cará à disposição da Secretaria Municipal de Educação devendo assumir imediatamente aulas remanescentes ao final do processo de atribuição, aulas livres e em substituição que surgirem ao longo do ano letivo.

§7º Ao término da lista de classificação, os professores que declinaram das salas nas escolas regulares e na escola especializada da APAE, serão classificados por ordem inversa e concorrerão inicialmente as salas livres do ensino regular que restarem do processo de atribuição inicial, e, obrigatoriamente, deverão esgotar as salas referentes à Educação Básica. Esgotadas as salas referentes à Educação Básica, serão oferecidas as aulas do Centro de Educação Integrada – CEI.

Lê-se:

Art. 5º. As vagas de Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino nas salas de Atendimento Educacional Especializado nas escolares regulares, na escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE e no Centro de Educação Integrada (CEI) serão oferecidas da seguinte forma:

§1º. As Salas com Atendimento Educacional Especializado na escola regular serão atribuídas aos para professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§2º. As salas de Atendimento Educacional Especializado da Escola Especializada da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca-SP – APAE serão atribuídas aos professores que possuem jornada semanal de 30 ou 40 horas, de forma a garantir o atendimento pleno da demanda de alunos elegíveis da Educação Especial.

§3º. Os professores que pretendem atuar no Centro de Educação Integrada (CEI), participarão do processo de atribuição de aulas por ordem de classificação.

§4º. Aos docentes que optarem pela atuação nas salas de atendimento Educacional Especializado das escolas regulares ficará facultada a ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) na Etapa III da atribuição, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis. Fica vedada a redução da carga horária, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.

§5º. O servidor que tiver sua cessão revogada no processo de atribuição de aulas, por qualquer motivo, será incluído ao final da lista da ordem de inversa.

§6º. Ao final da atribuição, será ofertada a todos os Professores de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, a possibilidade de ampliação de carga horária. A ampliação, nesta etapa, consiste no aumento da carga horária dos professores que possuem 30 horas semanais e optam pela ampliação para 40 horas, na mesma unidade em que teve as aulas atribuídas na atribuição inicial.

§7º. Fica facultado aos professores com carga horária de 30 horas semanais a opção pela ampliação de sua carga horária, tanto nas escolas regulares quanto no CEI. Após a ampliação, fica vedada a redução.

Franca, 04 de Fevereiro de 2025.  
Márcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal de Educação

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Retificação da Resolução SME nº 003, de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do monitoramento das creches parceiras e da formação continuada para os educadores que atuam nas turmas de Educação Infantil, no segmento creche, nas instituições parceiras da Rede Municipal de Ensino de Franca e dá providências correlatas.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições legais, retifica o cabeçalho desta Resolução.

Onde lê-se:

Creches parceiras e da formação continuada para os educadores que atuam nas turmas de Educação Infantil, no segmento creche, nas instituições parceiras da Rede Municipal de Ensino de Franca e dá providências correlatas.

Lê-se:

Dispõe sobre a regulamentação do monitoramento das creches parceiras e da formação continuada para os educadores que atuam nas turmas de Educação Infantil, no segmento creche, nas instituições parceiras da Rede Municipal de Ensino de Franca e dá providências correlatas

Franca, 04 de fevereiro de 2025.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

## FINANÇAS

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

PROCESSO Nº 57108/24 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

PROCESSO Nº 57117/24 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

PROCESSO Nº 907/25 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

PROCESSO Nº 57187/24 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)) ou pelos telefones (16) 3711-9176

Franca, 04 de fevereiro de 2025.  
Cesar Carrijo Borges  
Pregoeiro

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. nº 000865/2025 – Inexigibilidade nº 0004/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Paulista e Jardim Rivieira. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000869/2025 – Inexigibilidade nº 0005/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000871/2025 – Inexigibilidade nº 0006/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000878/2025 – Inexigibilidade nº 0007/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Panorama e São Francisco. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000880/2025 – Inexigibilidade nº 0008/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Portinari. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público

e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000884/2025 – Inexigibilidade nº 0009/2025 – Termo de Fomento com a Centro Comunitário do Jardim Aeroporto I. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000887/2025 – Inexigibilidade nº 0010/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bonsucesso. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. nº 000888/2025 – Inexigibilidade nº 0011/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores da Vila São Sebastião e Bairros. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000891/2025 – Inexigibilidade Nº 0012/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Miramontes, Dora Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000893/2025 – Inexigibilidade Nº 0013/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000896/2025 – Inexigibilidade Nº 0014/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Palma/Eden. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000898/2025 – Inexigibilidade Nº 0015/2025 – Termo de Fomento com a Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000900/2025 – Inexigibilidade Nº 0016/2025 – Termo de Fomento com a Associação Comunitária do B. City Petrópolis e Jd. Ipanema. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

PROC. Nº 000903/2025 – Inexigibilidade Nº 0017/2025 – Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Associação Comunitária, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024. Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>.

Franca, 04 de fevereiro de 2025.  
Fernando Luiz Baldochi  
Chefe de Gabinete

## INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: RONALDO CINTRA  
End. imóvel: RUA PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES, 2569 - L. 27 Q. 52 – BAIRRO SÃO JOSÉ  
Cadastro: 1.4.11.02.019.16.00  
Processo: 2025000000 - Auto nº: 140389 - Reg. nº: 21211

Proprietário: THAIS BRITO DOS SANTOS E ANA CRISTINA QUIRINO DO SANTOS  
End. imóvel: RUA PEDRO MONTEIRO PAES LEME, 4959 - L. 12 Q. 50 - JARDIM NOÊMIA  
Cadastro: 1.4.11.16.001.12.00  
Processo: 2024016827 - Auto nº: 140462 - Reg. nº: 21199

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: APARECIDA DOS SANTOS E MARCIEL BERNARDO DOS SANTOS  
End. imóvel: RUA MODESTINO GOMES, 1417 - L. 09 Q. 01 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
Cadastro: 1.3.11.12.006.09.00  
Processo: 2025002903 - Auto nº: 140495 - Reg. nº: 21222

Proprietário: DENIO DE SOUZA FALEIROS E OUTRA  
End. imóvel: RUA CLOVIS RIBEIRO VIEIRA - PROF, 770 - L. 06 Q. 15 – BAIRRO SÃO JOSE  
Cadastro: 1.3.11.14.003.06.00  
Processo: 2025HB0061 - Auto nº: 140498 - Reg. nº: 21245

Proprietário: EDLAINE ROCHA POLO FREITAS  
End. imóvel: RUA SANTA CATARINA, 1935 - L. 15 Q. 27 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
Cadastro: 1.3.11.16.017.15.00  
Processo: 2025002903 - Auto nº: 140531 - Reg. nº: 21269

Proprietário: EVA DIAS DA SILVA  
End. imóvel: RUA MARANHÃO, 1338 - L. 22 Q. 01 – JARDIM SEMINARIO  
Cadastro: 1.3.11.12.006.22.00  
Processo: 2018044875 - Auto nº: 140553 - Reg. nº: 21279

Proprietário: JOSE FIRMIANO DA SILVA SOBRINHO E OUTRA  
End. imóvel: RUA JULITA MARTINS FERREIRA, 3222 - L. 15 Q. 13 - VILA SCARABUCCI  
Cadastro: 1.4.11.10.007.06.00  
Processo: 2024HB3227 - Auto nº: 139647 - Reg. nº: 21257

Proprietário: JULIA PEDROSO COSTA E OUTROS  
End. imóvel: RUA JOSÉ GALO, 1148 - L. 12 Q. 12 - JARDIM SAMELLO  
Cadastro: 1.1.11.11.016.12.00  
Processo: 2025HB0023 - Auto nº: 140555 - Reg. nº: 21281

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
EMBARGO DE OBRAS SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica EMBARGADA a obra abaixo, nos termos do artigo 92, I, da citada lei, DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADAS. Fica também INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 do Código de Obras e Edificações, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O PROJETO APROVADO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa, POR DIA, no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 84, I, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ADRIANA DE JESUS SANTANA  
End. imóvel: RUA ERIVALDO FERREIRA PEREIRA, 5520 - L. 06 Q. 05 - PARQUE DOS COQUEIROS  
Cadastro: 1.4.13.10.005.06.00  
Processo: 2025AE0121 - Auto nº: 140405 - Reg. nº: 21205

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.001,40 (um mil e um reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ADILSON RODRIGUES DA SILVA  
End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1295 - L. 25 Q. 16 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.041.25.00  
Processo: 2024AE2471 - Auto nº: 140436 - Reg. nº: 21235

Proprietário: ADRIANO ALVES COSTA  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 625 - L. 13 Q. 04 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.029.13.00  
Processo: 2024AE2251 - Auto nº: 140439 - Reg. nº: 21238

Proprietário: ALAN UBIRAJARA DE JESUS ALMEIDA NETO  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 635 - L. 14 Q. 04 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.029.14.00  
Processo: 2024AE2340 - Auto nº: 140440 - Reg. nº: 21239

Proprietário: ALEX DE FREITAS FARIA  
End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1230 - L. 37 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.040.37.00  
Processo: 2024AE2865 - Auto nº: 140424 - Reg. nº: 21224

Proprietário: ANA LAURA BARBOSA DA SILVA  
End. imóvel: RUA SILVIA REGINA BARCELLOS OCHI, 1195 - L. 29 Q. 20 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.045.29.00  
Processo: 2024AE1645 - Auto nº: 140455 - Reg. nº: 21254

Proprietário: BRUNO RIBEIRO SOUZA  
End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1160 - L. 42 Q. 17 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.042.42.00  
Processo: 2024AE2952 - Auto nº: 140430 - Reg. nº: 21231

Proprietário: CLEONTI COSTA E SILVA  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 870 - L. 41 Q. 10 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.035.41.00  
Processo: 2024AE2600 - Auto nº: 140445 - Reg. nº: 21244

Proprietário: DENIS WILLIAM SANTOS

End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1215 - L. 17 Q. 16 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.041.17.00

Processo: 2024AE2672 - Auto nº: 140434 - Reg. nº: 21233

Proprietário: DINALDA APARECIDA DE MENDONÇA

End. imóvel: RUA PROFESSORA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, 4666 - L. 30 B Q. 41 - JARDIM NOÊMIA

Cadastro: 1.4.22.02.001.40.00

Processo: 2024016827 - Auto nº: 140475 - Reg. nº: 21202

Proprietário: DONIZETE ANTONIO DE MORAIS NATALICIO

End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 1260 - L. 33 Q. 16 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.041.33.00

Processo: 2024AE3051 - Auto nº: 140450 - Reg. nº: 21250

Proprietário: EDSON CARLOS VALIM E FÁTIMA APARECIDA SILVA VALIM

End. imóvel: RUA JOAQUIM CORREIA LEANDRO-MONS., 2244 - P/L.16 AREA A Q. 25 - JARDIM ALVORADA

Cadastro: 1.4.21.13.002.16.00

Processo: 2020044393 - Auto nº: 140492 - Reg. nº: 21267

Proprietário: ELIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

End. imóvel: RUA SILVIA REGINA BARCELLOS OCHI, 980 - L. 20 Q. 07 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.032.20.00

Processo: 2024AE2443 - Auto nº: 140454 - Reg. nº: 21253

Proprietário: ELIANE ROSA BICHACO OLIVEIRA

End. imóvel: RUA SARGENTO EDIVAR ANTONIO MOREIRA, 1265 - L. 22 Q. 18 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.043.22.00

Processo: 2024AE2876 - Auto nº: 140428 - Reg. nº: 21229

Proprietário: ELIAS SEVERINO DIAS

End. imóvel: RUA SARGENTO EDIVAR ANTONIO MOREIRA, 1160 - L. 08 Q. 20 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.045.08.00

Processo: 2024AE1178 - Auto nº: 140427 - Reg. nº: 21228

Proprietário: ELIONAY MARTINS DOS SANTOS

End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 1195 - L. 15 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.040.15.00

Processo: 2024AE1786 - Auto nº: 140449 - Reg. nº: 21249

Proprietário: ELISANGELA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA

End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1225 - L. 12 Q. 14 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.039.12.00

Processo: 2024AE1728 - Auto nº: 140423 - Reg. nº: 21223

Proprietário: ÉVERTON FERNANDES

End. imóvel: RUA ALCIDES CORREA - PROF., 4760 - L. 29 B Q. 29 - JARDIM NOÊMIA

Cadastro: 1.4.22.06.008.34.00

Processo: 2024016827 - Auto nº: 140478 - Reg. nº: 21204

Proprietário: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 855 - L. 06 Q. 10 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.035.06.00

Processo: 2021016687 - Auto nº: 140429 - Reg. nº: 21230

Proprietário: GILMAR RANGEL CARA

End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1235 - L. 13 Q. 14 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.039.13.00

Processo: 2024AE2287 - Auto nº: 140425 - Reg. nº: 21225

Proprietário: GILSON DE OLIVEIRA SOUZA

End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 745 - L. 25 Q. 04 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA

Cadastro: 1.1.14.12.029.25.00

Processo: 2024AE1087 - Auto nº: 140443 - Reg. nº: 21242

Proprietário: GREGORY BELCHIOR GUIMARAES COELHO

End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1300 - L. 30 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.040.30.00  
Processo: 2024AE2240 - Auto nº: 140426 - Reg. nº: 21226

Proprietário: JANAINA DOMINGOS ISIDORO FRANCISCO  
End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1220 - L. 36 Q. 17 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.042.36.00  
Processo: 2024AE1566 - Auto nº: 140435 - Reg. nº: 21234

Proprietário: JESSICA VILELA JARDIM  
End. imóvel: RUA ANTÔNIO JOSÉ CANO VERGARA, 3050 - P/L. 3 A Q. 18 - RESIDENCIAL ZANETTI  
Cadastro: 1.4.23.10.011.03.00  
Processo: 2025AE0051 - Auto nº: 140284 - Reg. nº: 21272

Proprietário: JOSIANE MORAES BORGES  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 740 - L. 30 Q. 05 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.030.30.00  
Processo: 2024AE1925 - Auto nº: 140442 - Reg. nº: 21241

Proprietário: JULIO CESAR BASTIANINI  
End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1180 - L. 40 Q. 17 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.042.40.00  
Processo: 2024AE2514 - Auto nº: 140431 - Reg. nº: 21232

Proprietário: JULIO CESAR RODRIGUES E JANISA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
End. imóvel: RUA DIMAS DOS SANTOS PEREIRA, 641 - L. 12 Q. 12 - RECANTO ELIMAR II  
Cadastro: 1.4.21.12.020.12.00  
Processo: 2023055534 - Auto nº: 140479 - Reg. nº: 21206

Proprietário: KETER CRISTINA DE FARIA  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 970 - L. 31 Q. 10 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.035.31.00  
Processo: 2024AE2188 - Auto nº: 140446 - Reg. nº: 21246

Proprietário: LETICIA MENDES DA SILVEIRA  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 1005 - L. 21 Q. 11 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.036.21.00  
Processo: 2024AE1231 - Auto nº: 140447 - Reg. nº: 21247

Proprietário: LUCIANA FERNANDA DA SILVA  
End. imóvel: RUA JOAO DE FREITAS SOBRINHO, 3220 - L. 15 Q. 11 - RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI  
Cadastro: 1.4.23.11.003.15.00  
Processo: 2019012239 - Auto nº: 140540 - Reg. nº: 21271

Proprietário: LUCIMAR PAULA DO REGO  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 525 - L. 03 Q. 04 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.029.03.00  
Processo: 2021011744 - Auto nº: 140438 - Reg. nº: 21237

Proprietário: MICHELLE CRISTINA VALERENI  
End. imóvel: RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO NUNES, 1315 - L. 27 Q. 16 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.041.27.00  
Processo: 2024AE3077 - Auto nº: 140437 - Reg. nº: 21236

Proprietário: MOACIR BALBINO CAMARGO  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 710 - L. 33 Q. 05 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.030.33.00  
Processo: 2024AE1740 - Auto nº: 140441 - Reg. nº: 21240

Proprietário: NEILTON ROSA EVANGELISTA  
End. imóvel: RUA SILVIA REGINA BARCELLOS OCHI, 760 - L. 22 Q. 06 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.031.22.00  
Processo: 2021013647 - Auto nº: 140452 - Reg. nº: 21252

Proprietário: OTAIR PEREIRA  
End. imóvel: RUA LUÍS RODRIGUES, 4331 - L. 03 Q. 01 - RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.026.03.00  
Processo: 2024AE1717 - Auto nº: 140451 - Reg. nº: 21251

Proprietário: PAULO MARCIO DA SILVA; ANDREIA OTONI DE SOUZA SILVA  
End. imóvel: RUA EMÍLIA SCALABRINI, 5165 - L. 05 Q. 01 - RESIDENCIAL JOSÉ DE CARLOS  
Cadastro: 1.4.22.06.001.19.00  
Processo: 2024007474 - Auto nº: 140474 - Reg. nº: 21201

Proprietário: PAULO SERGIO RODRIGUES E ELIDA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES  
End. imóvel: RUA AVELINO ALGARTE BANHOS, 1090 - L. 21 Q. 21 - JARDIM PALMA  
Cadastro: 1.3.12.02.018.21.00  
Processo: 2025005059 - Auto nº: 140554 - Reg. nº: 21280

Proprietário: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA  
End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1080 - L. 52 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.040.52.00  
Processo: 2024AE2120 - Auto nº: 140421 - Reg. nº: 21219

Proprietário: ROSIANE DOS SANTOS  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 1155 - L. 11 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.040.11.00  
Processo: 2024AE1634 - Auto nº: 140448 - Reg. nº: 21248

Proprietário: VANDERLANE LEMOS DE SOUZA  
End. imóvel: RUA CARMO ITAMAR FERNANDES DE CARVALHO, 1120 - L. 48 Q. 15 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.040.48.00  
Processo: 2024AE2979 - Auto nº: 140422 - Reg. nº: 21220

Proprietário: WEMERSSON PEREIRA RODRIGUES  
End. imóvel: RUA JOSÉ DA CUNHA PRADO, 775 - L. 28 Q. 04 - RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA  
Cadastro: 1.1.14.12.029.28.00  
Processo: 2024AE1964 - Auto nº: 140444 - Reg. nº: 21243

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUSTENTAÇÃO**

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que o abaixo identificado promoveu alteração no nível natural do seu terreno e não executou o necessário muro de sustentação. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 296 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, nos termos do artigo 492 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO REFERIDO MURO DE SUSTENTAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 2 UFMF (dois inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 166,90 (cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 509 e 513 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: MARCOS VINICIUS SILVA RAIZ  
End. imóvel: AVENIDA SÃO VICENTE, s/nº - L. 11 Q. G - JARDIM TRÊS COLINAS  
Cadastro: 1.4.22.06.016.11.00  
Processo: 2025004898 - Auto nº: 140502 - Reg. nº: 21255

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
IMÓVEL EM DESACORDO (PROJETO AGUARDANDO CORREÇÕES)**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado e possuem projetos de aprovação aguardando correções nesta Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR AS SOLICITADAS CORREÇÕES PARA A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ROSELI GARCIA LOPES BARBOSA  
End. imóvel: RUA AJAX SILVA, 4641 - P/L. 20 B Q. 13 - JARDIM PARATY  
Cadastro: 1.4.22.03.009.21.00  
Processo: 2020047354 - Auto nº: 140534 - Reg. nº: 21274

AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO  
DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULAR

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados possuem imóveis em que estão sendo/foram edificadas construções sem ou em desacordo com o devido projeto aprovado pela Prefeitura. Os imóveis se encontram irregulares e possuem lançamento de multas por descumprimento da legislação municipal. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 93 da citada lei, para no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O INÍCIO DA DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS IRREGULARMENTE CONSTRUÍDAS, com acompanhamento técnico, conforme determina o artigo 34 da mesma Lei. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará demolição das construções irregulares, conforme o artigo 93, V, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA  
End. imóvel: RUA JOAQUIM JOSÉ SAMPAIO, 3840 - L. 13 A 19 Q. 12 - JARDIM MARIA ROSA  
Cadastro: 1.1.21.13.009.13.02  
Processo: 2017037769 - Auto nº: 140463 - Reg. nº: 21203

Proprietário: MARIA LAURA GOMIDE- ESPOLIO  
End. imóvel: RUA HIPOLITO ANTONIO PINHEIRO, 3571 - L. 16 Q. 08 - JARDIM GUANABARA  
Cadastro: 1.1.21.13.012.16.00  
Processo: 1997030077 - Auto nº: 140476 - Reg. nº: 21215

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CINTRA INCORPORATION HOLDING FAMILIAR LTDA  
End. imóvel: RUA ANGELO FELICIO, 2525 - L. 09/22 AREA B Q. 17 - JARDIM DR ANTONIO PETRAGLIA  
Cadastro: 1.3.21.15.012.09.00  
Processo: 2018059947 - Auto nº: 140529 - Reg. nº: 21268

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALMIR ALVES GAMA  
End. imóvel: RUA ANTONIO ALVES TAVEIRA, 1815 - L. 11 Q. 02 - VILA TÓTOLI  
Cadastro: 1.3.21.13.022.11.00  
Processo: 2018055446 - Auto nº: 140533 - Reg. nº: 21270

Proprietário: CFS CONTRUÇÃO DE IMOVEIS EIRELI

End. imóvel: RUA GINO BALERINI, 695 - L. 06 Q. 09 - JARDIM PLANALTO  
Cadastro: 1.3.21.14.023.12.00  
Processo: 2022035972 - Auto nº: 140552 - Reg. nº: 21282

Proprietário: ZORAID SUAVE  
End. imóvel: RUA PADRES AGOSTINIANOS, 1396 - L. 08 Q. 03 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
Cadastro: 1.3.11.12.024.08.00  
Processo: 2024002903 - Auto nº: 139601 - Reg. nº: 21200

Franca, 4 de fevereiro de 2025.  
Marciel Montalvane Barbosa  
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

## SAÚDE

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

Considerando o Processo de Seleção para Residência Médica 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca em 11 de dezembro de 2024, a Coordenação do Programa de Residência Médica, DIVULGA o resultado da prova objetiva e análise curricular dos candidatos inscritos.

#### RESULTADO

NOME	NOTA
ANA CRISTINA MACHADO GUERRA VASCONCELOS	6,22
BRUNA DAL SASSO BESSA	7,48
GABRIEL ZANETTI COSTA	7,12
GABRIELA COSTA E SILVA ALVES	5,68
HEITOR LUIZ NOGUEIRA S CARDOSO	6,04
JÚLIA OLIVEIRA PEREZ	6,4
LAURA MONTEIRO BERTELI	6,04
LENISA GERON	6,76
LUANA BEATRIZ PIAI MARTINS	6,4
LUDMILLA JESUS OLIVEIRA	7,48
MARIANA DE OLIVEIRA LIMA	7,3
MARINA PIRES BENEDITO PEREIRA	6,4
NATÁLIA DOS SANTOS GONÇALVES FAGGIONI	7,66
ROSYLAURA DOS SANTOS COELHO	6,94
SOFIA BICEGO VIEITEZ DE ALMEIDA	6,04
THIAGO HENRIQUE DE SENNE	7,66
TÚLIO FERRACINI COSTA	4,96
VINICIUS EMMANUEL DO PRADO ORLANDI PEREIRA	7,66

Em 05 de Fevereiro de 2025.

Raul Hellu Junior  
Coordenação do Programa de Residência Médica

Flavio Cesar Silva  
Coordenação do Programa de Residência Médica

## FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

PORTARIA FEAC Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para Atribuição de Aulas e Designações aos

Professores PEB II de Educação Física, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

MATEUS SANTIAGO CAETANO, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, no uso de suas atribuições e competências legais, considerando o Art. 16 da Resolução FEAC nº 001/2025, de 28 de janeiro de 2025, expede a presente Portaria:

Art. 1º - A Atribuição de Aulas aos Professores do Grupo III, abaixo elencados, prevista na Resolução FEAC nº 001/2025, acontecerá no dia 07/02/2025, sexta-feira, de forma presencial nas salas de reuniões da FEAC (Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar), mediante o seguinte agendamento:

SALA 01

CLASSIF. 2024	CHAPA	NOME	HORÁRIO
01	318	JULIA CORTEZ BARION RIBEIRO	8h00
04	333	DORACELIA BORGES SANTOS	8h30
10	478	APARECIDA HELENA DE LIMA E SOUSA	9h00
13	447	MARLI MORENO	9h30
14	490	FLAVIA DO COUTO ROSA ZANETTI	10h00
23	487	ELOISA BATARRA PIMENTA DE PAULA	10h30
51	10876	VALMER DE SOUSA	11h00
52	10874	KENIA CINTRA DE ABREU	11h30
56	11780	CAROLINA POLO	12h00

Art. 2º - Os Professores Designados, elencados no Grupo II da Resolução FEAC nº 001/2024, deverão comparecer no dia 07/02/2025, sexta-feira, para a formalização e registro em Ata de suas atividades e definições dos locais e horários, de forma presencial na sala de reuniões da FEAC (Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – 4º andar), mediante o seguinte agendamento:

SALA 02

CLASSIF. 2024	CHAPA	NOME	HORÁRIO
02	366	PEDRO BATISTA XAVIER	8h00
05	320	ALEXANDRE SALDANHA BORGES	8h30
07	3285	WILSON ROBERTO GERON	09h00
31	422	DENILSON DE OLIVEIRA SEIXAS	
85	14980	GUILHERME BORBA	
15	460	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	09h30
97	17675	VINICIUS BARBOSA DE MORAIS	10h00
16	479	CAETANO BARCAROLLO JUNIOR	
22	229	MARIA CRISTINA G. GARCIA FELÍCIO	10h30
25	480	CELSO BARBOSA SANDOVAL JUNIOR	
27	431	EVERTON LUIS DE OLIVEIRA SEIXAS	11h00
30	2161	TELMA APARECIDA LOPES	11h30
34	453	SILVIA REGINA RONCARI	
54	12631	DANIELA DA CRUZ MORAES BELOTI	12h00
102	18723	KAELYN CARRIJO ALMEIDA	
57	11852	MARCOS HENRIQUE CATARINO	13h30
72	13280	LEONARDO ADOLFO ARDUINI	
77	13583	AMERICO ALVES ROSSATO	14h00
84	15329	FABIANO MACHADO BATISTA	14h30
100	18229	AFONSO CARLOS LIMA DOS SANTOS	15h00

Art. 3º - As reuniões para Atribuições de Aulas, agendadas conforme os artigos 1º e 2º, serão realizadas pelas professoras da equipe de Apoio Pedagógico da FEAC: Daniela da Cruz Moraes Beloti e Elaine Batarra Pimenta Santos, coordenados pela primeira e sob a supervisão da Diretoria da FEAC.

Art. 4º - De acordo com o Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução FEAC nº 001/2025, caso a carga horária de treinamento da modalidade designada seja insuficiente para compor a totalidade da jornada pretendida, o professor designado para exercer a função de Treinador poderá completar sua carga horária em outras modalidades e atividades (Rendimento ou Base), inclusive com aulas de iniciação esportiva e atividades físicas, desde que tenham aulas livres após o processo de Atribuição de Aulas aos Professores do Grupo III.

Art. 5º - Os professores poderão se fazer representar por procuração específica.

Art. 6º - Havendo o não comparecimento, esgotado o espaço de tempo agendado, serão atribuídas as aulas ao(s) ausente(s) pela equipe citada no Art. 3º.

Art. 7º - Havendo impedimento para ao comparecimento no dia e horário agendado, o professor deverá solicitar reagendamento, através de requerimento à presidência da FEAC, devidamente justificado e documentado, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, podendo ser encaminhado por e-mail para: [feacfranca@franca.sp.gov.br](mailto:feacfranca@franca.sp.gov.br).

Art. 8º - Os recursos referentes à esta Resolução deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para: [feacfranca@franca.sp.gov.br](mailto:feacfranca@franca.sp.gov.br).

Art. 9º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela presidência da FEAC.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 31 de janeiro de 2025.  
MATEUS SANTIAGO CAETANO  
Diretor Presidente - FEAC

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o fim do regime de trabalho em revezamento para os ocupantes do emprego público de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Franca.

Considerando que o prédio da Câmara Municipal de Franca está passando por reforma;

Considerando que nesta nova etapa da reforma, a construtora terminou as obras no andar superior, local onde se localizam os gabinetes dos Vereadores;

Considerando que em cada gabinete está lotado um servidor ocupante do emprego público de Analista Legislativo;

Considerando a imprescindibilidade da prestação de serviços dos Analistas Legislativos;

O Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, baixa o seguinte:

### ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º. Fica revogado o regime de trabalho em revezamento aos servidores ocupantes do emprego público de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Franca.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, revogando o Ato da Presidência 05 de 19 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Franca, em 03 de fevereiro de 2025.  
DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI  
Presidente

### EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 18/2024

Processo de Despesa nº 57/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis (lote1).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80.

Contratada: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP – CNPJ 73.110.256/0001-25.

Valor do aditivo: R\$ 11.018,04 (onze mil e dezoito reais e quatro centavos). O preço da unidade do item 4 – café, passará para R\$ 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos).

Vigência do aditivo: 04 de fevereiro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Franca, 04 de fevereiro de 2025.  
Vereador Daniel Henrique Silva Bassi  
Presidente

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gozo de 20 dias de férias regulamentares para o servidor Elenilton Antônio França, Assessor Parlamentar.

O Vereador Daniel Henrique Silva Bassi, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento de férias constante no Procedimento Interno nº 115/2017, devidamente instruído e deferido, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica concedido para o servidor Elenilton Antônio França, Assessor Parlamentar, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025, que serão gozadas em 01 (uma) etapa, da seguinte forma:

I. 20 (vinte) dias, de 03 a 22 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 03 de fevereiro de 2025.  
VEREADOR DANIEL BASSI  
Presidente

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Adicional de Qualificação – AQ – ao servidor Eliezer dos Santos, Oficial Legislativo.

Considerando a Lei nº 7.869/2013, que criou, entre outros benefícios, o Adicional de Qualificação – AQ, destinado aos servidores permanentes da Câmara Municipal de Franca, em razão de conhecimentos adquiridos com a conclusão de curso de nível superior, especialização ou pós-graduação, em área de interesse do Poder Legislativo;

Considerando que o servidor Eliezer dos Santos, Oficial Legislativo, requereu o benefício, a razão de 10% (dez por cento), por ter concluído o Curso Superior em Análise de Desenvolvimento de Sistemas;

Considerando documentação constante do Procedimento Interno nº 4/2025, devidamente informado e deferido, com parecer favorável emitido pelo Departamento Jurídico;

O Vereador Daniel Henrique Silva Bassi, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento de férias constante no Procedimento Interno nº 04/2025, devidamente instruído e deferido, baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Qualificação – AQ, de 10% (dez por cento), ao servidor Eliezer dos Santos, Oficial Legislativo, retroativo a 10 de janeiro de 2024, com fulcro no artigo 4º e seus parágrafos da Lei nº 7.869, de 07 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagendo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Franca, em 03 de fevereiro de 2025.  
VEREADOR DANIEL BASSI  
Presidente

**ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**PASTORAL DO MENOR DE FRANCA**

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado CNPJ 56.885.262/0001-35, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, vem por meio deste tornar público a abertura do Processo seletivo para preenchimentos das vagas a seguir:

I- Das vagas e requisitos:

CRECHE ANA CAROLINA MANFREDI (SÃO JERONIMO):

1. EDUCADOR (A) (1 vaga): Salário R\$ 2.700,00; Vale Alimentação R\$ 199,12; refeição na unidade. Carga horária 44h semanais; Seguro de Vida + Assistência Saúde. Requisitos: Formação completa em Pedagogia / Magistério.

Obs.: Vaga disponível para PCD.

APOIO E LIBRAS (NAS EMEBS):

1- APOIO PEDAGÓGICO 22H (11 vagas): Salário R\$1.250,00; Vale Alimentação R\$199,12; Salário família (filhos até 14 anos). Carga horária 22h semanais. Seguro de Vida. Formado em pedagogia.

Obs.: Vaga disponível para PCD.

2- APOIO PEDAGÓGICO 44H (10 vagas): Salário R\$2.500,00; Vale Alimentação R\$199,12 + Vale Refeição R\$27,72 (dia trabalhado). Carga horária 44h semanais. Seguro de Vida + Assistência Saúde. Formado em pedagogia. Obs.: uma vaga volante.

Obs.: Vaga disponível para PCD.

II- Da inscrição no processo seletivo: anexar currículo pelo site [www.pastoralmenorfranca.com.br](http://www.pastoralmenorfranca.com.br) na aba Trabalhe Conosco até dia 14/02/2025.

III – Do processo de avaliação e seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos conforme requisitos acima;

Segunda etapa: entrevista individual.

Franca, 04 de fevereiro de 2025  
Pe. Ovídio José Alves de Andrade  
Presidente

### **INSTITUIÇÃO CRECHE SÃO JOSÉ**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDUCADORA.

A Instituição CRECHE SÃO JOSÉ pessoa Jurídica sem fins lucrativos com o CNPJ 00.234.019/0001-00, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que através do Edital nº 01/2024, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissionais na área da Educação Infantil nº 035349/2021 Termo de Colaboração nº: 30/2022 celebrado com município de Franca/SP.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

Nº	CARGO	FORMAÇÃO	C/H	VENCIMENTOS
01	Educadora	NIVEL SUPERIOR / MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA	44h	R\$ 2.676,08 + benefício
01	CORINGA	NIVEL SUPERIOR OU ESTUDANTE DO ULTIMO ANO EM PEDAGOGIA	44h	R\$ 2.000,00 + benefício

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos serão confidenciais.

#### 1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO E VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1– LOCAL: Rua Luiz Gama, 2831 – Jardim Riviera.

1.2. – PERÍODO: No dia 12 de fevereiro de 2025, no horário das 8h30 às 11h e das 12h30 até 15h. Os interessados deverão entregar currículo (ou deixar na caixa do correio) para participar do processo seletivo durante o período acima. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem via e-mail. O currículo deve ser entregue presencialmente.

1.3. –DOCUMENTAÇÃO:

1.3.1 –Educadora

- Apresentar o currículo com foto e comprovante de escolaridade deverá conter contato do whatsapp , e indicar locais de experiência.

2. PROCESSO SELETIVO

Realizada todas as inscrições serão efetuadas as seguintes etapas:

12 de fevereiro de 2025.	Inscrição para participar do Processo Seletivo. Somente neste dia.	Local: Rua Luiz Gama, 2831 Jd. Riviera. Horário: 8h30 11h e das 12h30 15h
13 de fevereiro de 2025	Análise dos currículos pela manhã e agendamento de entrevistas individuais.	Local: Rua Luiz Gama 2831 Jd. Riviera CANDIDATO SELECIONADO receberá uma mensagem no whatsapp indicando o seu horário. Horário: 07h30 às 11h30 14h00 às 15h00h
14 de fevereiro de 2024	Entrevistas agendadas no período da tarde	
17 de fevereiro de 2024	Divulgação oficial do resultado do processo seletivo dar-se a através informativo fixado na própria instituição.	

Franca, 04/02/2025  
José Alves Soares  
Presidente



**AÇÃO** pelo  
**SOCIAL**

É FRANCA INVESTINDO E ACOLHENDO  
QUEM MAIS PRECISA.